DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.272, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre reajuste da Unidade Fiscal do Município - UFM.

CICERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Álvaro de Carvalho - UFM, para aplicação no Exercício de 2020, conforme previsão legal do artigo 322 da Lei nº 367, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica reajustada mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Parágrafo único. O Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulada no ano de 2019 é de 7,30% (sete inteiros e trinta décimos por cento).

Art. 2º O valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Álvaro de Carvalho é R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de janeiro de 2020.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 1.273, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos valores para lançamento do IPTU e do IPPU.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A atualização dos valores para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU e do Imposto Sobre a Proporiedade Predial Urbana - IPPU, relativo ao exercício de 2020, em atendimento aos artigos 13, 14 e 48, da Lei nº 367, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, serão efetuados mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, sobre os valores lançados no exercício anterior.

Parágrafo único. O Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulada no ano de 2019 é de 7,30% (sete inteiros e trinta décimos por cento).

Art. 2º Fica o Setor de Tributação autorizado a atualizar os valores para efeito de lançamento do IPTU e do IPPU, no índice estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de janeiro de 2020.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo